



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

Aviso

Procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Direito, mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho, para afetar ao Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R..

Ao abrigo do despacho de Sua Excelência, a Secretária Regional da Saúde e Segurança Social, de dezanove de julho de dois mil e vinte e quatro e por despacho de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, datado de dezanove de agosto de dois mil e vinte e quatro, e ainda, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R. (doravante, HSEIT, EPER), de quatro de setembro de dois mil e vinte e quatro, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na BEP-Açores, procedimento concursal para preenchimento de 1 (um) Técnico Superior, da área de Direito, para afetar ao HSEIT, EPER mediante contrato de trabalho por tempo indeterminado, ao abrigo do Código do Trabalho.

1 – Caracterização do Posto de Trabalho

O posto de trabalho a ocupar destina-se ao exercício das funções inerentes à carreira e categoria de Técnico Superior, descritas no anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a saber: Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado e representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

2 – Local de Trabalho

O local de trabalho é o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., sito na Canada do Breado, Santa Luzia, 9700-049 Angra do Heroísmo.

3 – Horário de Trabalho

O período normal de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais, suscetível de redução, em virtude das Convenções Coletivas de Trabalho que vigorarem à data da contratação.

4 – Remuneração

A remuneração íliquida mensal correspondente à 2.ª posição remuneratória, nível 16, da Tabela Remuneratória Única.

5 - Requisitos de Admissão

É requisito de admissão ser detentor de Licenciatura na área de Direito.

6 – Prazo de Apresentação de Candidaturas

O prazo de apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso na BEP-Açores.

7 – Formalização da Candidatura

7.1 – A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., assinado e datado pelo candidato.

7.2 - A candidatura deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

- a) Identificação do procedimento, mediante referência ao número do aviso e data da publicação no portal BEP-Açores; e
- b) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada, código postal, telefone e endereço de correio eletrónico).

7.3 – A candidatura deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia ou digitalização do certificado de habilitações literárias, para o grau indicado no ponto 5, com indicação da classificação final obtida;

CONTRIBUINTE N.º 512 105 030

Canada do Breado, 9700-049 Angra do Heroísmo

Correio eletrónico: sres.hseit.secretaria@azores.gov.pt

Contacto Geral - 295 403 200

Fax Geral - 295 240 087



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

- b) *Curriculum vitae*, em papel ou em "P.D.F.", com a descrição das atividades desenvolvidas; e
- c) Fotocópia ou digitalização dos documentos comprovativos das declarações prestadas no *curriculum vitae*.

7.4 - A entrega da candidatura poderá ser efetuada por uma das seguintes vias:

- a) Por correio eletrónico hseit.recrutamento@azores.gov.pt, com recibo de entrega, devendo o candidato conservar o respetivo comprovativo;
- b) No Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R., sito à Canada do Breado, Santa Luzia, 9700-049 Angra do Heroísmo, nos dias úteis, entre as 8h30 e as 16h30;
- c) Por correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

7.5 – A não apresentação do requerimento de candidatura, em conformidade com o ponto 7.1 e dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 7.3, determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

7.6 – A não apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 7.3, determina a não consideração dos mesmos na avaliação curricular.

7.7 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.

8 – Método de Seleção

8.1 – Os métodos de seleção são a Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Curricular (AC).

8.2 – A classificação final resultante da aplicação do método de seleção dos candidatos será obtida numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com valorização até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70\% PC + 30\% AC$$

Sendo:

CF – Classificação Final

PC – Prova de Conhecimentos

AC – Avaliação Curricular

8.3 – São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores na PC, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, ou seja, a AC.



8.4 – A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções descritas no ponto 1.

A prova terá a forma escrita, com a duração máxima de 90 (noventa) minutos, acrescidos de 30 (trinta) minutos de tolerância, valorada numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, até às centésimas, versando sobre temas de natureza genérica e específica, relacionados com as exigências das funções a desempenhar, regulados pelos seguintes diplomas:

- Constituição da República Portuguesa, aprovada pela Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de setembro, na sua atual redação;
- Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, na sua atual redação;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
- Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de setembro de 1966, na sua atual redação;
- Estatuto do Serviço Regional de Saúde, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de julho, na sua atual redação;
- Estatuto dos Hospitais E.P.E.R., publicados como Apêndice II do Anexo I do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de janeiro, republicados como Apêndice II do Anexo II do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2015/A, de 18 de setembro;
- Lei n.º 15/2014, de 21 de março, que consolida a legislação em matéria de direitos e deveres do utente dos serviços de saúde, na sua atual redação;
- Lei da Nacionalidade, aprovada pela Lei n.º 37/81, de 03 de outubro, na sua atual redação;
- Regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros de território nacional, aprovado pela Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, na sua atual redação;
- Regulamento Geral de Deslocações do Serviço Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 95/2018, de 2 de agosto, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março, que regula a atribuição de um subsídio social de mobilidade aos cidadãos beneficiários, no âmbito dos serviços aéreos entre o



continente e a Região Autónoma dos Açores e entre esta e a Região Autónoma da Madeira, na sua atual redação;

- Portaria n.º 95-A/2015, de 27 de março, define o modo de proceder ao apuramento do valor do subsídio social de mobilidade previsto no Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março, na sua atual redação;
- Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados), na sua atual redação;
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, na sua atual redação;
- Lei n.º 12/2005, de 26 de janeiro, sobre informação genética pessoal e informação de saúde, na sua atual redação;
- Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, que prova o regime de acesso à informação administrativa e ambiental e de reutilização dos documentos administrativos, na sua atual redação;
- Regime Jurídico dos Acidentes em Serviço e das Doenças Profissionais no âmbito da Administração Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua atual redação;
- Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro, que regulamentou o regime de reparação de acidentes de trabalho e de doença profissionais, na sua atual redação;
- Regime Jurídico do Seguro Desportivo Obrigatório, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, na sua atual redação;
- Regime do sistema de seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto, na sua atual redação;
- Portaria n.º 207/2017, de 11 de julho, que aprova os Regulamentos e as Tabelas de Preços das Instituições e Serviços Integrados no Serviço Nacional de Saúde, procede à regulamentação do Sistema Integrado de Gestão de Inscritos para Cirurgia (SIGIC), que passa a integrar o Sistema Integrado de Gestão do Acesso (SIGA SNS), e define os



preços e as condições em que se pode efetuar a remuneração da produção adicional, na sua atual redação;

- Portaria n.º 30/2014, de 30 de maio, que aprovou os preços a praticar pelas instituições e serviços do Serviço Regional de Saúde, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, que regulamenta o acesso às prestações do Serviço Nacional de Saúde quanto às Taxas Moderadoras e aos Regimes Especiais de Benefícios, na sua atual redação;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2011/A, de 28 de junho, estabelece o pagamento de taxas moderadoras no acesso às prestações de saúde no âmbito do Serviço Regional de Saúde dos Açores, na sua atual redação;
- Decreto-Lei n.º 218/99, de 15 de junho, que estabelece o regime de cobrança de dívidas, pelas instituições e serviços integrados no Serviço Nacional de Saúde, na sua atual redação;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
- Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, que procede à harmonização, na Administração Pública da Região Autónoma dos Açores, dos regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, na sua atual redação;
- Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de dezembro, que estabelece o regime jurídico da bolsa de emprego público da Região Autónoma dos Açores, doravante designada por BEP — Açores, na sua atual redação;
- Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, estabeleceu o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública regional dos Açores - SIADAPRA-, na sua atual redação;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação;
- Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/A, de 11 de junho, que adapta a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas à Região Autónoma dos Açores, na sua atual redação;
- Regime da Carreira Médica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, na sua atual redação;



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

- Regime da Carreira Especial Médica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, na sua atual redação;
- Regime da Carreira de Enfermagem, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/2009, de 22 de setembro, na sua atual redação;
- Regime da Carreira Especial de Enfermagem, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, na sua atual redação;
- Regime da Carreira dos Técnicos Superiores das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação;
- Regime da Carreira Especial dos Técnicos Superiores das áreas de Diagnóstico e Terapêutica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação;
- Regime da Carreira Farmacêutica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 108/2017, de 30 de agosto, na sua atual redação; e
- Regime da Carreira Especial Farmacêutica, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109/2017, de 30 de agosto, na sua atual redação.

8.5 – Durante a prova, será permitida a consulta da legislação indicada no ponto anterior, em suporte papel e não anotada.

8.6 – Nos termos do n.º 10 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro, a prova de conhecimentos é efetuada após sorteio na presença dos candidatos, de três propostas fechadas, apresentadas em envelope branco e opaco.

8.7- De acordo com o n.º 13 do artigo 6.º do *supra* mencionado, Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2022/A, de 1 de agosto, é garantido o anonimato dos candidatos, para efeitos da correção da prova de conhecimentos.

9 – Atas do Júri

As atas do júri serão facultadas aos candidatos, mediante requerimento escrito.



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

10 – Notificações aos Candidatos

Todas as notificações aos candidatos serão efetuadas exclusivamente através da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores).

11 – Exclusão dos Candidatos

Serão excluídos do procedimento os candidatos que não compareçam ou não obtenham valoração inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) valores, em qualquer método de seleção.

12 – Política de Igualdade

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R. promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13- Direito de Preferência dos Candidatos Portadores de Deficiência

Os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Para tanto, os candidatos devem informar e apresentar prova, até à publicação da lista final homologada, que são portadores de deficiência.

14 – Tratamento de Dados Pessoais

Os dados pessoais, constantes dos documentos e comunicações dos candidatos, no âmbito do presente procedimento concursal, serão tratados de acordo com o princípio da licitude e limitação à finalidade para a qual foram recolhidos, nomeadamente, para a validação das declarações prestadas e avaliação dos candidatos. Os dados enviados pelos candidatos serão conservados pelo tempo exclusivamente necessário à conclusão do procedimento concursal, sendo destruída a documentação dos candidatos quando a sua restituição não seja solicitada por estes, no prazo de um ano após a conclusão do procedimento concursal, exceto quando esta for necessária para a prossecução de obrigação legal.



HOSPITAL DE SANTO ESPÍRITO
DA ILHA TERCEIRA

15 – Composição do Júri

O Júri do presente procedimento concursal tem a seguinte composição:

Presidente: Dra. Maria Margarida de Meneses Ormonde, Coordenadora do Gabinete Jurídico do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.;

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dr. Renato de Melo Pires, Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R.;

2.ª Vogal Efetiva: Dra. Paula Cristina Oliveira Pina Barreiros, Técnica Superior do Departamento de Recursos Humanos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira, E.P.E.R..

Vogais Suplentes:

1.ª Vogal Suplente: Dra. Filipa Gonçalves Carvalho, Técnica Superior do Departamento de Recursos Humanos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira E.P.E.R.;

2.ª Vogal Suplente: Dra. Maria Antónia Botelho da Silva, Técnica Superior do Departamento de Recursos Humanos do Hospital de Santo Espírito da Ilha Terceira E.P.E.R..

Angra do Heroísmo, 15 de outubro de 2024 – O Presidente do Conselho de Administração,
Pedro Manuel Dias de Figueiredo Pereira Marques.

